



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Brasília, 30 de março de 2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A Comissão Permanente de Contratação (CPC) requer a inscrição de quatro servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) no curso **5 ANOS DA LEI Nº 14.133/2021 - BALANÇO ATUAL E PROJEÇÃO DO FUTURO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**. Trata-se de um evento externo de capacitação, na modalidade presencial, com a duração de 24 horas/aula, portanto, um evento de curta duração com pagamento total pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. O curso será promovido pela **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, CNPJ 86.781.069/0001-15.

Este curso tem como objetivo promover um balanço crítico sobre os 5 anos de vigência da Lei nº 14.133/2021. Ele busca atualizar o servidor com relação ao dia a dia das contratações públicas, em especial às jurisprudências correlatas à lei citada. A aprendizagem é voltada para a aplicação prática da lei, com enfoque no enfrentamento de dilemas reais de interpretação da Lei nº 14.133/2021 e orientação de práticas e boas condutas que possam evitar equívocos por parte dos agentes públicos e, como consequência, sua responsabilização. Dessa forma, a capacitação contribui para a segurança jurídica dos procedimentos licitatórios, para a mitigação de riscos, para a redução de falhas humanas e para a promoção da transparência e da eficiência nas contratações públicas.

Os servidores que requerem a participação neste evento são os seguintes:

Servidor/a	Matrícula	Cargo	Lotação	Documento de Solicitação
Ronieri Barbosa de Souza	23.213	Analista Legislativo/Membro Suplente da CPC	Comissão Permanente de Contratação (CPC)	2564715
Dirceu Falcão da Mota Neto	16.831	Analista Legislativo/Presidente da CPC	Comissão Permanente de Contratação (CPC)	2566694
Bruno Fernando dos Santos Rodrigues	23.564	Analista Legislativo/Chefe do Núcleo de Dispensa	Comissão Permanente de Contratação (CPC) / Núcleo de Dispensa de Licitação (NDL)	2567990

Gulherme Tapajós Távora	12.511	Técnico Administrativo Legislativo / Membro Titular da CPC	Comissão Permanente de Contratação (CPC)	2569134
Rodrigo Loiola Bernardino	23.408	Analista Legislativo	Setor de Material e Patrimônio (SEMAP)	2584281

Considerando as atribuições dos servidores requerentes, enquanto agentes de contratação e pregoeiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a participação no curso **5 ANOS DA LEI Nº 14.133/2021 - BALANÇO ATUAL E PROJEÇÃO DO FUTURO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** é de fundamental importância para o aprimoramento das suas atividades e, conseqüentemente, para a eficiência das contratações realizadas pela CLDF, através da Comissão Permanente de Contratação (CPC) e do Núcleo de Dispensa de Licitação (NDL).

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos trouxe avanços significativos em termos de planejamento, transparência, eficiência e governança. Nesse contexto, manter-se atualizado quanto às atualizações e jurisprudências sobre a lei apresenta-se como um recurso estratégico para:

- Apoiar a tomada de decisão evitando possíveis casos de paralisia decisória;
- Tornar os processos licitatórios mais rápidos, eficientes, seguros e bem fundamentados;
- Evitar erros comuns que podem travar as compras públicas e gerar retrabalho;

Além disso, a capacitação permitirá alinhar as práticas adotadas na CLDF às boas práticas atuais no campo da Administração Pública.

Dessa forma, a participação no referido curso não apenas aprimorará a atuação profissional dos servidores, mas também trará ganhos institucionais e sociais concretos, fortalecendo os processos licitatórios, a conformidade legal e a geração de valor público, em respeito aos princípios já abarcados pela Lei nº 14.133/2021.

Por fim, entende-se que se trata de investimento fundamental para que a atuação dos servidores e também a atuação do seus setores estejam alinhados à função estratégica do órgão, bem como dos interesses da sociedade.

Este estudo técnico leva em conta a Política de Capacitação e Educação (ATO DA MESA DIRETORA Nº 79, DE 2020), o Planejamento Estratégico Institucional – PEI CLDF 2030 (ATO DA MESA DIRETORA Nº 146, DE 2022), e o Levantamento das Necessidades de Capacitação e Educação (LNC) da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Dessa forma, sob a perspectiva do interesse público, consideramos totalmente necessário e pertinente o pedido de capacitação em tela com a finalidade de promover a atualização profissional dos servidores, permitindo um melhor desempenho de suas funções nas contratações públicas da CLDF.

2. DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, ATENDENDO AO ART. 4º DO AMD 59/2023

Inciso 1	Apresentação, com as justificativas pertinentes, do problema a ser identificado e qual a contribuição do evento para a sua solução	Constante nos itens 1, 3 e 5 deste ETP
----------	--	--

Inciso 2	Correlação entre as atribuições da unidade com o evento de capacitação pretendido	Constante no item 3 deste ETP
Inciso 3	Correlação das atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor com o evento de capacitação pretendido	Constante no item 3 deste ETP
Inciso 4	Proposta comercial atual que conste: nome da empresa, CNPJ, data em que será ofertado o evento, conteúdo programático, dados acadêmicos dos docentes, dados bancários, prazo de validade e data da proposta e contato comercial	Constante no item 5, 6 e 8 deste ETP e dos docs. S E I 2564462 e 2564467 deste processo

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO: CORRELAÇÃO ENTRE AS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES E DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES COM O EVENTO DE CAPACITAÇÃO

As competências e atribuições da CPC e do NDL possuem relação direta com os conteúdos abordados no curso "5 ANOS DA LEI Nº 14.133/2021 - BALANÇO ATUAL E PROJEÇÃO DO FUTURO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS".

A CPC e o NDL são responsáveis pela condução da fase externa das licitações na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico, bem como pela modalidade de dispensa eletrônica, além do recebimento, exame e julgamento de documentos relativos aos pregões e procedimentos auxiliares, sempre em conformidade com a legislação vigente. Nesse sentido, os conhecimentos a serem adquiridos no curso contribuem para o aprimoramento das atividades da CPC e do NDL, uma vez que manter-se atualizado em relação à fundamentação legal e suas jurisprudências pode:

- Apoiar o exame e julgamento de documentos, reduzindo falhas e aumentando a segurança jurídica;
- Aprimorar a análise de conformidade e riscos, nos processos licitatórios;
- Otimizar a condução da fase externa da licitação;
- Alinhar a atuação da Unidade às melhores práticas de Gestão de Contratações Públicas, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e jurisprudências correlatas.
- Tornar os processos licitatórios mais rápidos, eficientes, seguros e bem fundamentados;
- Evitar a ocorrência de falhas nos processos e a eventual responsabilização dos servidores públicos;

Assim, a capacitação se mostra relevante e aderente às atribuições da CPC e do NDL, trazendo benefícios institucionais concretos para a CLDF ao fortalecer a qualidade, a eficiência e a integridade das contratações públicas conduzidas pelo órgão.

As atividades de pregoeiro envolvem a condução do pregão eletrônico, análise de propostas e documentações, elaboração de editais e apoio à Comissão Permanente de Contratação e seus membros titulares/Presidente. Já as atividades como agente de contratação envolvem a condução das contratações diretas pelo sistema eletrônico, análise de propostas e documentações, elaboração de avisos de contratação direta e apoio à Comissão Permanente de Contratação e seus membros titulares/Presidente.

O curso relaciona-se diretamente com todas essas funções, pois a correta aplicação da lei nº 14.133/2021 é fundamento básico para a análise de documentos e propostas, bem como para a elaboração de editais que respeitam o princípio da legalidade. Ademais, a correta aplicação da lei e do entendimento consolidado dos tribunais de contas auxilia na redução de possíveis falhas no processo e mitiga outros riscos da condução do certame.

Os chefes imediatos e mediatos dos servidores estão de acordo com a sua solicitação e se

responsabilizam pela necessidade dessa capacitação, bem como pelas informações aqui prestadas, conforme manifestações anexadas no processo. Justifica-se, portanto, o pagamento pela CLDF do evento em questão.

Como se trata de um evento presencial, durante o horário de trabalho, haverá necessidade de dispensa de ponto dos servidores nos dias do curso.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A participação dos servidores no curso presencial **5 ANOS DA LEI Nº 14.133/2021 - BALANÇO ATUAL E PROJEÇÃO DO FUTURO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** alinha-se aos objetivos estratégicos do Projeto de Modernização da Política de Capacitação Permanente, coordenado pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP) da Elegis. Este estudo técnico considera a Política de Capacitação e Educação (AMD nº 79/2020) e o Planejamento Estratégico Institucional – PEI CLDF 2030 (ATO DA MESA DIRETORA Nº 146, DE 2022).

A contratação, se efetivada, estará em alinhamento com o Detalhamento Setorial de Despesa - DSD 2026, especialmente no ID nº 386, Programa de Trabalho nº 01.128.8204.4088.0040, Elemento da Despesa: 33.90.39, Meta 04, Ação 04.01, Descrição da Despesa: 04.01.01 - Viabilização de 240 participações em cursos de curta e média duração em áreas de conhecimento ou processos de trabalho relacionados às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais.

5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

Com mais de 36 anos de atuação, a **ZÊNITE, INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, CNPJ 86.781.069/001-15 é uma referência de qualidade em apoio jurídico para a Administração Pública realizar suas contratações. O reconhecimento pelo mercado da qualidade e confiabilidade das informações e soluções produzidas pela Zênite legitima a sua notória especialização. Produzidas por uma equipe de profissionais especialistas, as Soluções Zênite se apresentam por meio de seminários online e presenciais, cursos *in company*, ferramentas eletrônicas, orientações técnicas jurídicas e livros, que oferecem suporte imprescindível de informação e conhecimento em matérias de contratações públicas. São marcas do trabalho e da atuação da Zênite a inovação e o conhecimento da realidade e das necessidades da Administração Pública, características essenciais para uma atuação segura e eficiente. Os Atestados de Capacidade Técnica fornecidos pela empresa vão no mesmo sentido (Docs. SEI 2569453 e 2569457).

Os instrutores envolvidos neste seminário se destacam pelo notório saber e experiência em eventos como este:

Anadriacea Vicente de Almeida é advogada, consultora jurídica e palestrante na área de licitações e contratos. Especialista em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito de Curitiba e MBA em Gestão Estratégica de Empresas pela ISAE/FGV. Além de Vice-Presidente Executiva da Zênite, Anadriacea é também a coordenadora do evento.

Benjamin Zymler é Ministro do Tribunal de Contas da União desde 2001, onde ingressou no cargo de ministro-substituto em 1998, por meio de concurso público de provas e títulos. É também Coordenador do Fórum de Infraestrutura da Fundação Getúlio Vargas (FGV Conhecimento) e membro da FGV Justiça. Presidiu a Corte de Contas no biênio 2011-2012. Graduado em Engenharia Elétrica pelo Instituto Militar de Engenharia (IME) e em Direito pela Universidade de Brasília (UnB), pela qual também é mestre em Direito e Estado.

José Anacleto Abduch Santos é Procurador do Estado do Paraná. Advogado especialista em contratações públicas. Mestre e doutor em Direito Administrativo pela UFPR. Professor de Direito Administrativo do Centro Universitário Curitiba (UniCuritiba). Exerceu cargos e funções de Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Estado do Paraná; Procurador-Geral do Estado Substituto;

Coordenador do Curso de Graduação em Administração Pública da UniBrasil; Presidente dos Conselhos de Administração e Fiscal da Parana Previdência; e Presidente de Comissões Especiais e Permanentes de Licitação no Estado do Paraná.

Joel de Menezes Niebuhr é advogado. Doutor em Direito pela PUC/SP. Professor e autor de diversos livros, entre os quais Licitação pública e contrato administrativo (7. ed., Fórum, 2015).

Michelle Marry Marques da Silva é advogada da União. Coordenadora de Uniformização e Consultora Nacional da União de Uniformização substituta na Consultoria-Geral da União (CONUNI/AGU). Coordenadora da Câmara Nacional de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU). Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). Membro-Consultora da Comissão de Licitações e Contratos da OAB-DF e da Comissão de Estudos sobre Licitações e Contratos do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA). Membro do Instituto de Direito Administrativo do Distrito Federal (IDADF) e do Instituto Nacional da Contratação Pública (INCP). Estudou Fundamentos do Direito Americano na Thomas Jefferson School of Law (EUA) e Mecanismos de Controle e Combate à Corrupção na Contratação Pública (Portugal). Certificada pela FGV em Negociação Avançada e em Termo de Ajustamento de Conduta. Certificada pelo Banco Mundial em Treinamento sobre o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento. Autora e coautora de diversos livros e artigos. Professora de cursos e pós-graduações. Palestrante.

Ricardo Alexandre Sampaio é advogado. Consultor na área de licitações e contratos. Foi Diretor Técnico da Consultoria Zênite. Integrante da Equipe de Redação das Soluções Zênite e da Equipe de Consultores Zênite. Coautor da obra Dispensa e inexigibilidade de licitação: aspectos jurídicos à luz da Lei 14.133/2021. Colaborador da obra Lei de licitações e contratos anotada (6. ed. Zênite, 2005). Autor de diversos artigos jurídicos.

Rodrigo Vissotto Junkes é advogado. Doutorando em Direito pela UBA. Mestre em Gestão de Políticas Públicas pela UNIVALI. Especialista em Direito Administrativo e em Direito Civil. Consultor na área de licitações e contratos. Integrante da Equipe de Consultores Zênite. Participante do Observatório Nacional de Políticas Públicas e de cursos no Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Ronny Charles Lopes de Torres é advogado. Consultor Jurídico. Parecerista. Sócio fundador do Torquetti & Torres Advogados. Doutor em Direito do Estado (UFPE). Mestre em Direito Econômico (UFPB). Pós-graduado em Direito tributário (IDP) e em Ciências Jurídicas (UNP). Membro fundador do Instituto Nacional de Contratações Públicas. Autor de diversos livros jurídicos, entre eles: Leis de licitações públicas comentadas (16. ed. JusPodivm); Direito Administrativo (15. ed. Coautoria. Jus Podivm); Terceiro Setor: entre a liberdade e o controle (Jus Podivm); Lei de Improbidade administrativa comentada (2. ed. Coautoria. Jus Podivm); Licitações e contratos nas empresas estatais (3. ed. Coautoria. Jus Podivm); Análise Econômica das Licitações e Contratos (2. ed. Coautoria. Fórum). E-marketplace e contratações públicas (Jus Podivm).

Já **Suzana Maria Rossetti** é advogada. Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR). Especialista em Direito Constitucional pela Academia Brasileira de Direito Constitucional. Integra o corpo jurídico da Zênite Informação e Consultoria S.A. Gerente do serviço de Orientação Zênite. Autora da obra Processos de contratação pública e desenvolvimento sustentável (Fórum, 2017).

Quanto à regularidade fiscal, não há pendências com a instituição promotora do evento, conforme certidões anexadas (2578592; 2578595; 2578598; 2578600; 2578603; 2578645).

Assim podemos concluir que tanto a instituição quanto os instrutores que atuarão no curso satisfazem plenamente o interesse público a ser alcançado com a realização desta ação de capacitação e educação para servidores da CLDF.

6. ESPECIFICAÇÃO DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO: CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO, DATA DO EVENTO E HORÁRIO

De acordo com a proposta comercial da instituição (Docs. SEI 2564467), o curso **5 ANOS DA LEI Nº 14.133/2021 - BALANÇO ATUAL E PROJEÇÃO DO FUTURO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** está estruturado em 24 horas/aula, na modalidade presencial, nos dias 27 a 29 de abril de 2026, das 08h00 às 18h00.

7. DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO ANEXADOS AO PROCESSO

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União. (2578603)
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF. (2578592)
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (2578595)
- d) Certidão de regularidade Fiscal Estadual. (2578598)
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento de Curitiba (2578600)
- f) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná (2578662).

8. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Razão Social: Zênite Informação e Consultoria S/A
CNPJ: 86.781.069/0001-15
Banco: Banco do Brasil (cód. 01)
Agência: 3041-4
Conta Corrente: 84229-X

9. QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

O investimento para cada um dos quatro servidores será de R\$ 6.325,00 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais), conforme proposta enviada diretamente para a CPC (Doc. SEI 2564467). Assim, o investimento total da contratação para os quatro servidores será de **R\$ 25.300,00** (vinte e cinco mil e trezentos reais), valor que será também da Nota de Empenho. Registre-se que, nesse valor, está incluída, a título de cortesia, uma vaga adicional para um quinto participante, sem qualquer ônus financeiro para a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor cobrado de **R\$263,54** a hora/aula está abaixo da média praticada no mercado em relação a eventos similares, conforme pesquisa realizada pela CPC (Doc. SEI 2573986) e demonstrada nos exemplos abaixo. Ressalta-se ainda que este valor cobrado pela Zênite cobre também três almoços, seis coffee-breaks, livro, apostila específica, material de apoio e o certificado.

Evento	Instituição	Carga horária	Valor total	Valor hora/aula
--------	-------------	---------------	-------------	-----------------

Atualizações recentes da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021	Grupo Orzil	16h	R\$4547,00	R\$284,18
Inovações em contratações públicas: Marketplace, Credenciamento e Sistema de Registro de Preços	Grupo JML Capacitação	16h	R\$6480,00	R\$405,00
37º Seminário Nacional de Licitações e Contratos	Consultre	28h	R\$5290,00	R\$188,92
Média				R\$292,70

11. FORMA E PRAZO DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante em nome da **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, CNPJ 86.781.069/001-15, no prazo de dez dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal, contendo o detalhamento dos serviços executados, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada na Proposta Comercial.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não é justificável pela por se tratar de um evento único e indivisível, de curta duração, com 24 horas/aula, transcorrido em três dias.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Esta contratação direta por inexigibilidade de licitação tem fundamento no art. 74, III, "f" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato da Mesa Diretora n.º 79/2020 (Política de Capacitação e Educação da Câmara Legislativa do Distrito Federal) e no Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre o processo de licitação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal.

No caso de contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, a inexigibilidade pode ser justificada quando a empresa ou instituição responsável pela contratação identificar que somente determinada entidade ou profissional possui capacidade técnica ou pedagógica especializada para oferecer o treinamento ou aperfeiçoamento necessário, ou seja, quando houver uma singularidade no serviço a ser contratado. Assim, contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea f, da lei n.º 14.133/2021, empresas de treinamento e docentes para ministrar cursos, conferências e palestras, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório(s) especialista(s), como é o presente caso.

Dessa forma, a solução aqui proposta se alinha às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional.

14. OBRIGAÇÕES CA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme especificações da Proposta enviada à ELEGIS/CPC e deste Estudo Técnico Preliminar;
2. Promover o evento com profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;
3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável da CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;
5. Controlar a frequência dos participantes e informar ao servidor responsável da CLDF eventuais faltas por parte dos servidores;
6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
7. Manter-se, durante a vigência do contrato, todas as obrigações e condições de habilitação e qualificação exigidas;
9. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;
10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;
11. Responsabilizar-se pelo recebimento deste Estudo Técnico Preliminar e da Nota de Empenho, e informar à Escola do Legislativo o seu recebimento;
12. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento, se forem solicitadas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Indicar servidor para acompanhar a prestação do serviço, na função de fiscal de contrato, que será designado oportunamente por portaria do Sr. Secretário Geral, juntamente com o seu substituto;
2. Efetuar o pagamento no prazo de até dez dias úteis após o recebimento da Nota fiscal, se comprovadas a efetiva prestação do serviço com a entrega dos certificados e a regularidade fiscal da Contratada.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, conforme regulamentado pelo Ato da Mesa Diretora nº 92, de 02 de julho de 2024, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

17. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Desenvolver competências estratégicas para a condução da Comissão Permanente de Contratação (CPC) e do Núcleo de Dispensa de Licitação (NDL);
2. Capacitar os servidores para aplicar e disseminar o conhecimento adquirido em sua atuação profissional;
3. Proporcionar uma experiência de aprendizagem presencial, em momento a ser definido pela CPC.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas, no período do último ano, para esta formação específica e para esta unidade demandante.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em tese, não foram constatados possíveis impactos ambientais.

20. Foro

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estudo Técnico Preliminar e da Contratação dele decorrente.

21. CONCLUSÃO DO ESTUDO / DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O planejamento em questão foi desenvolvido conforme a Lei nº 14.133/2021, referente à Nova Lei de Licitações e Contratos, e em alinhamento com os Atos da Mesa Diretora nº 79/2020 e nº 59/2023 da Câmara Legislativa do Distrito Federal. O primeiro ato estabelece a Política de Capacitação e Educação, enquanto o segundo regulamenta o Art. 74, III, "f", da mencionada lei, especificamente sobre o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação para serviços de treinamento de pessoal. A solução proposta se alinha às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional. Assim, conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**.

RONIERI BARBOSA DE SOUZA

Analista Legislativo / Membro suplente da CPC



Documento assinado eletronicamente por **RONIERI BARBOSA DE SOUZA - Matr. 23213, Membro-Titular da Comissão Permanente de Contratação - Substituto(a)**, em 30/03/2026, às 10:49, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2598806** Código CRC: **DEC8E8BF**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Piso Inferior, Sala TI-14– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8653
www.cl.df.gov.br - cpc@cl.df.gov.br

00001-00008562/2026-11

2598806v3



PARECER-PG Nº 201/2026-NPLC

Brasília, 08 de abril de 2026.

EMENTA: ELEGIS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO DE ATUALIZAÇÃO – LEGALIDADE. – REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 – NOVA REGULAMENTAÇÃO – AMD 59/2023 – LEGALIDADE.

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de requerimento de análise da legalidade da contratação da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, para ministrar a servidores desta Casa o curso "5 anos da Lei nº 14.133/2021 - Balanço atual e projeção do futuro das contratações públicas", conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (2598806).

O SEO, por sua vez, atestou a disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa em tela (2605510), cujo valor total é de R\$ 25.300,00, consoante Proposta Comercial anexada ao doc. 2604102.

No caso concreto, foi elaborado o ETP em que se descreve precisamente o contrato especificamente quanto ao (a) tipo do curso; (b) tema abordado e sua correlação com o trabalho desenvolvido pelo servidor/Deputado; (c) cumprimento dos requisitos legais pela empresa, com apresentação de regularidade fiscal, conforme certidões anexadas; (d) preço e sua adequação conforme nos termos da pesquisa realizada; e (e) motivo que embasa a contratação direta e pagamento do curso às custas da Câmara Legislativa do DF; (f) existência de dotação orçamentária.

É o relatório.

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

A hipótese de contratação direta, por inviabilidade de competição para cursos e treinamento de pessoal foi expressamente prevista no art. 74, III, "f", da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Confira-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O §3º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) exige que a contratação seja realizada com profissional ou a empresa especializada que possua conhecimento reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No caso concreto, segundo o Termo de Referência, a empresa contratada é descrita como de alta capacidade e notória especialização no mercado, bem como explicada a função do curso para as atividades dos servidores:

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO: CORRELAÇÃO ENTRE AS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES E DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES COM O EVENTO DE CAPACITAÇÃO

As competências e atribuições da CPC e do NDL possuem relação direta com os conteúdos abordados no curso "5 ANOS DA LEI Nº 14.133/2021 - BALANÇO ATUAL E PROJEÇÃO DO FUTURO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS".

A CPC e o NDL são responsáveis pela condução da fase externa das licitações na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico, bem como pela modalidade de dispensa eletrônica, além do recebimento, exame e julgamento de documentos relativos aos pregões e procedimentos auxiliares, sempre em conformidade com a legislação vigente. Nesse sentido, os conhecimentos a serem adquiridos no curso contribuam para o aprimoramento das atividades da CPC e do NDL, uma vez que manter-se atualizado em relação à fundamentação legal e suas jurisprudências pode:

- Apoiar o exame e julgamento de documentos, reduzindo falhas e aumentando a segurança jurídica;
- Aprimorar a análise de conformidade e riscos, nos processos licitatórios;
- Otimizar a condução da fase externa da licitação;
- Alinhar a atuação da Unidade às melhores práticas de Gestão de Contratações Públicas, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e jurisprudências correlatas.
- Tornar os processos licitatórios mais rápidos, eficientes, seguros e bem fundamentados;
- Evitar a ocorrência de falhas nos processos e a eventual responsabilização dos servidores públicos;

Assim, a capacitação se mostra relevante e aderente às atribuições da CPC e do NDL, trazendo benefícios institucionais concretos para a CLDF ao fortalecer a qualidade, a

eficiência e a integridade das contratações públicas conduzidas pelo órgão.

As atividades de pregoeiro envolvem a condução do pregão eletrônico, análise de propostas e documentações, elaboração de editais e apoio à Comissão Permanente de Contratação e seus membros titulares/Presidente. Já as atividades como agente de contratação envolvem a condução das contratações diretas pelo sistema eletrônico, análise de propostas e documentações, elaboração de avisos de contratação direta e apoio à Comissão Permanente de Contratação e seus membros titulares/Presidente.

O curso relaciona-se diretamente com todas essas funções, pois a correta aplicação da lei nº 14.133/2021 é fundamento básico para a análise de documentos e propostas, bem como para a elaboração de editais que respeitam o princípio da legalidade. Ademais, a correta aplicação da lei e do entendimento consolidado dos tribunais de contas auxilia na redução de possíveis falhas no processo e mitiga outros riscos da condução do certame.

Os chefes imediatos e mediatos dos servidores estão de acordo com a sua solicitação e se responsabilizam pela necessidade dessa capacitação, bem como pelas informações aqui prestadas, conforme manifestações anexadas no processo. Justifica-se, portanto, o pagamento pela CLDF do evento em questão.

Como se trata de um evento presencial, durante o horário de trabalho, haverá necessidade de dispensa de ponto dos servidores nos dias do curso.

5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

Com mais de 36 anos de atuação, a **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, CNPJ 86.781.069/001-15 é uma referência de qualidade em apoio jurídico para a Administração Pública realizar suas contratações. O reconhecimento pelo mercado da qualidade e confiabilidade das informações e soluções produzidas pela Zênite legitima a sua notória especialização. Produzidas por uma equipe de profissionais especialistas, as Soluções Zênite se apresentam por meio de seminários online e presenciais, cursos *in company*, ferramentas eletrônicas, orientações técnicas jurídicas e livros, que oferecem suporte imprescindível de informação e conhecimento em matérias de contratações públicas. São marcas do trabalho e da atuação da Zênite a inovação e o conhecimento da realidade e das necessidades da Administração Pública, características essenciais para uma atuação segura e eficiente. Os Atestados de Capacidade Técnica fornecidos pela empresa vão no mesmo sentido (Docs. SEI 2569453 e 2569457).

Os instrutores envolvidos neste seminário se destacam pelo notório saber e experiência em eventos como este:

Anadricea Vicente de Almeida é advogada, consultora jurídica e palestrante na área de licitações e contratos. Especialista em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito de Curitiba e MBA em Gestão Estratégica de Empresas pela ISAE/FGV. Além de Vice-Presidente Executiva da Zênite, Anadricea é também a coordenadora do evento.

Benjamin Zymler é Ministro do Tribunal de Contas da União desde 2001, onde ingressou no cargo de ministro-substituto em 1998, por meio de concurso público de provas e títulos. É também Coordenador do Fórum de Infraestrutura da Fundação Getúlio Vargas (FGV Conhecimento) e membro da FGV Justiça. Presidiu a Corte de Contas no biênio 2011-2012. Graduado em Engenharia Elétrica pelo Instituto Militar de Engenharia (IME) e em Direito pela Universidade de Brasília (UnB), pela qual também é mestre em Direito e Estado.

José Anacleto Abduch Santos é Procurador do Estado do Paraná. Advogado especialista em contratações públicas. Mestre e doutor em Direito Administrativo pela UFPR. Professor de Direito Administrativo do Centro Universitário Curitiba

(Unicuritiba). Exerceu cargos e funções de Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Estado do Paraná; Procurador-Geral do Estado Substituto; Coordenador do Curso de Graduação em Administração Pública da UniBrasil; Presidente dos Conselhos de Administração e Fiscal da Parana Previdência; e Presidente de Comissões Especiais e Permanentes de Licitação no Estado do Paraná.

Joel de Menezes Niebuhr é advogado. Doutor em Direito pela PUC/SP. Professor e autor de diversos livros, entre os quais Licitação pública e contrato administrativo (7. ed., Fórum, 2015).

Michelle Marry Marques da Silva é advogada da União. Coordenadora de Uniformização e Consultora Nacional da União de Uniformização substituta na Consultoria-Geral da União (CONUNI/AGU). Coordenadora da Câmara Nacional de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU). Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). Membro-Consultora da Comissão de Licitações e Contratos da OAB-DF e da Comissão de Estudos sobre Licitações e Contratos do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA). Membro do Instituto de Direito Administrativo do Distrito Federal (IDADF) e do Instituto Nacional da Contratação Pública (INCP). Estudou Fundamentos do Direito Americano na Thomas Jefferson School of Law (EUA) e Mecanismos de Controle e Combate à Corrupção na Contratação Pública (Portugal). Certificada pela FGV em Negociação Avançada e em Termo de Ajustamento de Conduta. Certificada pelo Banco Mundial em Treinamento sobre o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento. Autora e coautora de diversos livros e artigos. Professora de cursos e pós-graduações. Palestrante.

Ricardo Alexandre Sampaio é advogado. Consultor na área de licitações e contratos. Foi Diretor Técnico da Consultoria Zênite. Integrante da Equipe de Redação das Soluções Zênite e da Equipe de Consultores Zênite. Coautor da obra Dispensa e inexigibilidade de licitação: aspectos jurídicos à luz da Lei 14.133/2021. Colaborador da obra Lei de licitações e contratos anotada (6. ed. Zênite, 2005). Autor de diversos artigos jurídicos.

Rodrigo Vissotto Junkes é advogado. Doutorando em Direito pela UBA. Mestre em Gestão de Políticas Públicas pela UNIVALI. Especialista em Direito Administrativo e em Direito Civil. Consultor na área de licitações e contratos. Integrante da Equipe de Consultores Zênite. Participante do Observatório Nacional de Políticas Públicas e de cursos no Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Ronny Charles Lopes de Torres é advogado. Consultor Jurídico. Parecerista. Sócio fundador do Torquetti & Torres Advogados. Doutor em Direito do Estado (UFPE). Mestre em Direito Econômico (UFPB). Pós-graduado em Direito tributário (IDP) e em Ciências Jurídicas (UNP). Membro fundador do Instituto Nacional de Contratações Públicas. Autor de diversos livros jurídicos, entre eles: Leis de licitações públicas comentadas (16. ed. JusPodivm); Direito Administrativo (15. ed. Coautoria. Jus Podivm); Terceiro Setor: entre a liberdade e o controle (Jus Podivm); Lei de Improbidade administrativa comentada (2. ed. Coautoria. Jus Podivm); Licitações e contratos nas empresas estatais (3. ed. Coautoria. Jus Podivm); Análise Econômica das Licitações e Contratos (2. ed. Coautoria. Fórum). E-marketplace e contratações públicas (Jus Podivm).

Já **Suzana Maria Rossetti** é advogada. Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR). Especialista em Direito Constitucional pela Academia Brasileira de Direito Constitucional. Integra o corpo jurídico da Zênite Informação e Consultoria S.A. Gerente do serviço de Orientação Zênite. Autora da obra Processos de contratação pública e desenvolvimento sustentável (Fórum, 2017).

Quanto à regularidade fiscal, não há pendências com a instituição promotora do evento, conforme certidões anexadas (2578592; 2578595; 2578598; 2578600; 2578603; 2578645).

Assim podemos concluir que tanto a instituição quanto os instrutores que atuarão no curso satisfazem plenamente o interesse público a ser alcançado com a realização desta ação de capacitação e educação para servidores da CLDF.

Como se nota do trecho acima, explicou-se inclusive a correlação do conteúdo com as atividades dos servidores. Isto é, qual o benefício para a CLDF na contratação.

Sendo assim, a notoriedade técnica da instituição e do curso, somada à existência de prévia indicação legal dessa possibilidade no artigo 74, III, "f", caracteriza a hipótese como apta à inexigibilidade de licitação.

Quanto à regularidade fiscal, não há pendências. Contudo, sugere-se, antes da contratação efetiva, nova checagem, na medida em que a Certidão de Regularidade do FGTS está vencida.

Ademais, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação preenche todos os requisitos elencados no Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, que regulamenta o art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal.

Igualmente, as exigências relativas à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual.

A notoriedade técnica dos instrutores está demonstrada e justificada nos autos eletrônicos, na forma exigida em lei e na regulamentação recentemente editada por esta Casa.

Além disso, há justificativa técnica do preço e da dotação orçamentária, bem como foram apresentadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Portanto, entendo que o caso dos autos caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, observando os requisitos da instrução processual previstos no AMD nº 59/2023, razão pela qual opino pela legalidade da contratação direta descrita nos autos.

Por fim, assinalo que a regularidade da instrução processual e consequente legalidade da contratação pretendida para a realização do evento demanda a oportuna autorização da autoridade superior, na forma prevista no AMD nº 59/2023, que deverá ser numerado e divulgado, conforme disposto no art. 8º desse mesmo Ato.

Ressalto, quanto à regularidade fiscal, não há pendências. Contudo, sugere-se, antes da contratação efetiva, nova checagem, na medida em que a Certidão de Regularidade do FGTS está vencida (2590204).

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Rafael Vacanti

PROCURADOR LEGISLATIVO



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI** - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo, em 08/04/2026, às 18:43, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2612418** Código CRC: **D5DEBF01**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00008562/2026-11

2612418v2

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Execução Orçamentária

**ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026
PROCESSO Nº 00001-00008562/2026-11**

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, III, f.
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 1.900.750,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 504.838,03
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 1.395.911,97
Valor desta Despesa: R\$ 25.300,00 (Vinte e Cinco Mil e Trezentos Reais)	
Credor:	
86.781.069/0001-15 - ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.	R\$ 25.300,00
Especificação / Observação: Contratação de empresa, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO , para ministrar o curso "5 anos da Lei nº 14.133/2021 - Balanço atual e projeção do futuro das contratações públicas", evento externo de capacitação, na modalidade presencial, com duração de 24h/a, a ser realizado em Brasília, no Windsor Plaza, nos dias 27 a 29 de abril de 2026, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar (SEI 2598806).	
Valor estimado da despesa = R\$ 25.300,00 sendo:	
• R\$ 6.325,00 (valor unitário da Inscrição) x 4 inscrições (total de 5 participantes, sendo 1 cortesia) = R\$ 25.300,00.	
(Classificação orçamentária: 33.90.39-48).	
Conforme Proposta (SEI 2604102), Parecer-PG nº 201/2026-NPLC (SEI 2612418), Despacho GMD (SEI 2615102) e Despacho DAF (SEI 2617218).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21 DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 386, NA PÁGINA 40 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2026, NO VALOR DE R\$ 480.000,00. DISPONÍVEL EM:	
https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o art. 278 c/c art. 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ **25.300,00 (Vinte e Cinco Mil e Trezentos Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e ao **Setor de Contratos e Aquisições**, com vistas ao **Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços**, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403**, Chefe do Setor de Execução Orçamentária, em 14/04/2026, às 16:28, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912**, Secretário(a)-Executivo(a), em 15/04/2026, às 18:26, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064**, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 15/04/2026, às 18:58, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2617882** Código CRC: **1A411098**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8565
www.cl.df.gov.br - seo@cl.df.gov.br

00001-00008562/2026-11

2617882v3